



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **85 / 2018**
Data: **19/11/2018**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Decidiu a ACDPorto manter para a campanha de 2019 a forma de inscrição para as provas de fundo referida na circular n.º 67/2018.
- Para a época 2020 a inscrição/pagamento será realizada no início da campanha (com data a definir) mas para as 6 provas de fundo.
- Chamamos a atenção para as boas práticas, regras e artigos do RDN actualizado (Revisto e aprovado em reunião de Direção de 22 de Junho de 2018. Ratificado em Congresso Federativo realizado no dia 8 de Julho de 2018) a fim de precaver complicações futuras.
- Os concelhos técnicos das sociedades devem verificar o lacre dos relógios eletrónicos (da marca e da federação).

Artigo 14º

Único - Se por razão de força maior **não poder ser realizada qualquer solta** a Associação definirá, no caso de **repetição de prova**, os **encargos a assumir pelas Coletividades**, não podendo estes serem superiores ao valor inicialmente estipulado.

Artigo 16º

referente ao ponto 1 e 2 deste artigo, juntamos cópia da convocatória da FPC para o Congresso Ordinário a realizar no dia 7 Dezembro 2018, e para a qual chamamos à Vossa atenção para o Ponto 3 da Ordem de Trabalhos.

A conclusão será divulgada o mais rápido possível na Nossa página de internet.

3 - No decurso da época desportiva as Coletividades terão obrigatoriamente de entregar, na **concentração de cada prova**, ao respetivo delegado de solta, os seguintes elementos:

- a) **Um envelope fechado com cópia dos boletins de encestamento de todos os columbófilos que participaram na prova**, devidamente assinados pelos três elementos da equipa de encestamento e carimbados e assinados pelo conselho técnico da referida Coletividade;
- b) Uma cópia do boletim de identificação das caixas onde foram inseridos os pombos encestados;
- c) **As listas de chegada de todos os columbófilos que encestaram na prova anterior**, devidamente assinadas e carimbadas pelo conselho técnico.



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **85 / 2018**

Data: **19/11/2018**

4 - Caso alguma Coletividade não cumpra com o descrito nos pontos 1, 2 e 3, deste artigo, os pombos encestados nessa **Coletividade serão excluídos de todas as classificações Distritais e Nacionais.**

Artigo 18º

1 - Os concorrentes que utilizem anilhas para constatação eletrónica terão de assegurar, no início de cada época desportiva, **uma listagem de atribuição de anilhas eletrónicas.** A **atribuição ou sua alteração** só poderá ser feita pelos **Conselhos Técnicos** ou por quem eles vierem a delegar.

Artigo 21º

3 - **É obrigatório o registo escrito do número das caixas em que os pombos foram encestados.**

Artigo 23º

4 - As caixas, após o encestamento, **serão seladas em todas as aberturas** pelo encarregado de anilhamento ou por um dos seus auxiliares.

Artigo 46º

2 - Os columbófilos que compitam na **mesma coletividade** e utilizem pombal com a **mesma coordenada** terão, **obrigatoriamente,** de utilizar o **mesmo aparelho** de constatação, no caso de se tratar de um aparelho eletrónico.

A Direção

O C.Desportivo